



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Projeto de Lei nº08/2017

Promove a revisão geral anual ao vencimento dos servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal de Bom Despacho.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A revisão geral do vencimento dos servidores efetivos e ocupantes de cargo em comissão da Câmara Municipal de Bom Despacho, será feita pelo índice de 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes do reajuste correrão à conta da dotação orçamentárias nº31901100000 do Poder Legislativo para o presente exercício financeiro.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Despacho, 17 de janeiro de 2017.

VITAL LIBÉRIO GUIMARÃES
Presidente

FERNANDO APARECIDO DA SILVA
Vice-Presidente

MARCO ANTÔNIO FRANCELINO
1º Secretário

ROSIMAIRE CASSIA DOS SANTOS
2ª Secretária